



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-PB

LEI Nº 1.241/2024

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Corrente no valor de R\$ 292.484,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e oitenta e Quatro Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 292.484,00** (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro Reais) para atender as despesas com os serviços de reforma e modernização do campo de futebol da cidade de Mari, através dos recursos financeiros advindas de Emenda Federal com fonte específica para inclusão na dotação orçamentária, descrita abaixo e recursos próprios do Tesouro Municipal oriundas de impostos e de transferências constitucionais arrecadados pelo município de Mari.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.240	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SECULTE	
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0107	MARI POTÊNCIA ESPORTIVA	
27.813.0107.1017	Adquirir terreno, construção, ampliação e reforma de Unidades Esportiva	
1.706	Transferência Especial da União	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS-DESP.DE CAPITAL	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	292.484,00
	TOTAL	292.484,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução, Superávit Financeiro do exercício anterior e/ou excesso de arrecadação por fontes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI -PB, EM 29 DE MAIO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO